



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1137 | 04 de Abril de 2018

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

03/04/2018

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA para apresentação de documentos e anuência, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017:

LISTA ESPECIAL

01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASS. ESP. | CLASS. GERAL | INSC. | NOME | CPF |
|----------------|-----------------|----------|------------------------------|-------------|
| 00001 | 00074 | 17229790 | ANA PAULA BONADIO S. RIBEIRO | 27110005836 |
| 00002 | 00346 | 17249023 | LIDIANE DE OLIVEIRA BORGES | 32040674837 |

02 - PROFESSOR I

| CLASS. ESP. | CLASS. GERAL | INSC. | NOME | CPF |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|-------------|
| 00001 | 00187 | 16164245 | CLEIDINA MARCIA MENEGUETTI | 21575279827 |

LISTA GERAL

01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASS. | INSC. | NOME | CPF |
|--------|----------|----------------------------|-------------|
| 00001 | 17408350 | GUILHERME PARMEZANI MORAES | 34942503833 |
| 00002 | 17124964 | MARCO RODOLFO FISCARELLI | 37810751840 |

| | | | |
|-------|----------|--------------------------------------|-------------|
| 00003 | 16493834 | JAIME BIZARRI DUARTE | 39929709819 |
| 00004 | 17078318 | LETICIA DA SILVA ALMEIDA | 23065324865 |
| 00005 | 16603591 | LEONICE DE OLIVEIRA | 37011558870 |
| 00006 | 17181780 | CLARICE APARECIDA ANDRUCCIOLI | 02834818894 |
| 00007 | 17325781 | CINTHIA CAROLINA LOPES | 36820518803 |
| 00008 | 17190444 | VANESSA CRISTINA PEREIRA ALVES | 31107677831 |
| 00009 | 17342422 | SILVIA HELENA DOS SANTOS CARAMORI | 12834087830 |
| 00010 | 16355873 | CRISLENE APARECIDA PINTO V. DA SILVA | 40555604861 |
| 00011 | 17335175 | ANA SILVIA BORGES CARBONI DA SILVA | 21680286803 |
| 00012 | 16146468 | HELLEN CRISTINA PEREIRA | 36723999819 |

02 - PROFESSOR I

| CLASS. | INSC. | NOME | CPF |
|--------|----------|-------------------------------------|-------------|
| 00001 | 16230264 | FLAVIA CRISTINA VIGO NASCIMENTO | 32629145840 |
| 00002 | 17377935 | CYNTHIA MELISSA FREIRE MILENA | 24651978860 |
| 00003 | 16151526 | DANILO PELEGRINI FELIPE | 13865558860 |
| 00004 | 16519256 | LILIAN CARRER UBEDA SULEIMAM | 36873862878 |
| 00005 | 17441196 | REGIS FERREIRA HAYEK | 36940699848 |
| 00006 | 16170741 | ADRIANA CAVALCANTE NEVES | 29417636863 |
| 00007 | 16193636 | SILVIA BALTAZAR | 04857419890 |
| 00008 | 16162315 | SANDRA MARA DE MELLO | 17252588890 |
| 00009 | 17154260 | PATRICIA LOPES BENINCASA DE ALMEIDA | 20048495840 |

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida Almirante Gago Coutinho, 500 - Bairro: Rios, das 08 às 14 horas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, munidos (as) com o original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional (CTPS);
- Inscrição no PIS/Pasep atualizado;
- 1 (uma) foto ¾ recente;
- Comprovante de residência (conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone de no máximo 03 (três) meses);
- Atestado de antecedentes criminais;
- RG (CÓPIA AUTENTICADA);
- CPF (CÓPIA AUTENTICADA);
- Título de Eleitor (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira de Reservista (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Casamento (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (CÓPIA AUTENTICADA);
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;

- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Diploma ou Histórico Escolar (CÓPIA AUTENTICADA);
- Registro no Conselho de Classe quando o cargo/emprego exigir (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira Nacional de Habilitação (CÓPIA AUTENTICADA), da categoria exigida para o cargo/emprego; e
- Declaração de acúmulo de cargos/empregos.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

Além da documentação acima especificada, os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão entregar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Edital, as certidões e declarações abaixo relacionadas para atendimento ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012:

- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual de São Paulo, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/>, e, caso seja residente em outro estado, Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça do Estado em que resida, inclusive;
- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal obtida no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/>;
- Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;
- Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;
- Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjm.sp.gov.br/>; e
- declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no disposto no artigo 153B da Lei Orgânica do Município, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ, CASO NECESSÁRIO:

Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente, a ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital.

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o (a) candidato (a) com a documentação comprobatória da não incidência ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o (a) candidato (a) ao SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso os (as) convocados (as) não tenham interesse na anuência, deverão apresentar carta endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal manifestando disposição de renúncia à vaga, por livre e espontânea vontade. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse pelo cargo/emprego, permitindo que o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados seja convocado (a) para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**03/04/2018**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA para apresentação de documentos e anuência, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017:**LISTA GERAL****13 - TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU**

| CLASS. | INSC. | NOME | CPF |
|---------------|--------------|--------------------------------------|-------------|
| 00009 | 17515084 | ALMEANI HENRIQUE BRAZ PEREIRA SANTOS | 42800198869 |

31 – PEDIATRA

| CLASS. | INSC. | NOME | CPF |
|---------------|--------------|---------------------------|-------------|
| 00005 | 17477484 | RAYANA SOL SANTOS MARTINS | 08450804663 |

33 - PSQUIATRA INFANTIL

| CLASS. | INSC. | NOME | CPF |
|---------------|--------------|---------------------------|-------------|
| 00002 | 17505747 | LORENA LINS INETRAMINENSE | 07203493466 |

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida Almirante Gago Coutinho, 500 - Bairro: Rios, das 08 às 14 horas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, munidos (as) com o original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional (CTPS);
- Inscrição no PIS/Pasep atualizado;

- 1 (uma) foto ¾ recente;
- Comprovante de residência (conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone de no máximo 03 (três) meses);
- Atestado de antecedentes criminais;
- RG (CÓPIA AUTENTICADA);
- CPF (CÓPIA AUTENTICADA);
- Título de Eleitor (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira de Reservista (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Casamento (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (CÓPIA AUTENTICADA);
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Diploma ou Histórico Escolar (CÓPIA AUTENTICADA);
- Registro no Conselho de Classe quando o cargo/emprego exigir (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira Nacional de Habilitação (CÓPIA AUTENTICADA), da categoria exigida para o cargo/emprego; e
- Declaração de acúmulo de cargos/empregos.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

Além da documentação acima especificada, os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão entregar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Edital, as certidões e declarações abaixo relacionadas para atendimento ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012:

- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual de São Paulo, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/>, e, caso seja residente em outro estado, Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça do Estado em que resida, inclusive;
- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal obtida no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/>;
- Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;
- Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;

- Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjmsp.jus.br/>; e
- declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no disposto no artigo 153B da Lei Orgânica do Município, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ, CASO NECESSÁRIO:

Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente, a ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital.

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o (a) candidato (a) com a documentação comprobatória da não incidência ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o (a) candidato (a) ao SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso os (as) convocados (as) não tenham interesse na anuência, deverão apresentar carta endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal manifestando disposição de renúncia à vaga, por livre e espontânea vontade. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse pelo cargo/emprego, permitindo que o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados seja convocado (a) para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO HUMANO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018.

Processo: 25065/2017

Assunto: Análise do Processo de nº. 25065/2017, baseado na Lei 13.019/14, cujos objetos referem-se à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de planos de trabalho de atendimento a pessoa idosa composto de ações que auxiliem na execução da missão institucional do CMI, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

1. ANÁLISE

O dispositivo legal determina que a análise técnica seja referenciada nos seguintes aspectos:

- I – Mérito da Proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II – Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na lei;
- III – Viabilidade de sua execução;
- IV – Verificação de cronograma de desembolso;
- V – Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VI – Designação do gestor da parceria.
- VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Após análise do referido processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições, conforme Decreto n.º 9.089, de 19 de dezembro de 2017, passa a opinar, com base nos elementos que constam no processo até a presente data.

1.1 Mérito da proposta

A finalidade do Chamamento Público foi a seleção de propostas para a celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Barretos, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com organizações da sociedade civil (OSC), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

A modalidade da parceria adotada encontra-se em consonância com o item VIII da alínea C, do inciso I do Artigo 2º, da Lei 13.019/14, bem como com o que prevê o Artigo 17 da mesma lei:

“Art. 17. O termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho porpostos por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.”

1.2 Identidade e Reciprocidade de interesse

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o Conselho Municipal do Idoso apresentou justificativa para a abertura do processo através da Lei 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 9.089, de 19 de dezembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano apresentou ainda avaliação dos objetivos, o interesse entre as partes e a compatibilidade com o objetivo da realização da parceria, conforme prevê o item III da alínea C, do inciso I, do Artigo 2º da Lei 13.019/14:

“III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.”

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com seus estatutos, destinam-se ao atendimento da pessoa idosa, a Prefeitura Municipal de Barretos através do Fundo Municipal do Idoso tem interesse em firmar a parceria com as propostas selecionadas.

1.3 Viabilidade da Execução

De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias de assistência social estão previstas visando o fortalecimento de ações desenvolvidas pelas entidades do município, mantendo, capacitando e celebrando convênios.

Conforme saldos do Fundo Municipal do Idoso, existe a viabilidade e previsão orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.4 Cronograma de Desembolso

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do plano de trabalho e em consonância com o valor aprovado para a celebração dos Termos de Fomentos com as Organizações da Sociedade Civil.

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor unitário e total de cada item, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. O repasse dos recursos será feito em 10 parcelas, respeitando o que consta em cada plano de trabalho aprovado.

1.5 Fiscalização da Execução da Parceria

Durante a execução do projeto a parceria será fiscalizada através de comissão nomeada pela Portaria 22.665/17, de 30/11/2017, conforme determina o art. 2º, inciso XI, da Lei 13.019/14:

“XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.”

Após o fim do projeto, o Gestor da Parceria, conforme Portaria nº 22.948, de 31/01/2018, é o responsável pela conferência da prestação de contas financeira e contábil, analisando se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

Mediante análise e manifestação conclusiva das contas, a comissão de monitoramento e avaliação irá emitir um parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado, encaminhando-o para o gestor e ordenador responsável.

1.6 Designação do Gestor

A designação do gestor da parceria se deu através da Portaria nº 22.948, de 31/01/2018, conforme determina o art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019/14: “VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.”

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Órgão Técnico do Município de Barretos opina pelo prosseguimento regular do presente processo e assinatura dos Termos de Fomentos com as Organizações da Sociedade civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público 01/2018 – TERMOS DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, baseando-se em todas as hipóteses técnicas, conforme art. 35, da Lei 13.019/14.

Barretos, 27 de Março de 2018.

Luciana de Ávila Almeida Pedroso

Reinaldo Carlos Costa

Responsáveis pela Direção Geral da Execução dos Programas, Projetos e Serviços Inerentes ao Sistema Municipal da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
 R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3322-3715
 assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018 DOS REPASSES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção nomeada conforme Portaria nº 22.822, de 11 de Janeiro de 2018, constituída para avaliação dos planos de trabalho do Edital 01/2018, no uso das atribuições e avaliando o que é solicitado no item 8.2.2 do Edital de Chamamento Publico 01/2018 – TERMOS DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, bem como a documentação exigida no item 8.2.4 do mesmo edital e sabendo que estas solicitações estão em consonância com a Lei 13.019/14 e o Decreto municipal n.º 9.089, de 19 de dezembro de 2017, torna publico a aprovação final dos Planos de Trabalho e as Documentações apresentadas pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil:

| Organização da Sociedade Civil (OSC) |
|---|
| Assoc. Cult. De Desenv. Social e Ação Educ. Inst. Rosentino Bispo |
| Assoc. das Aux. Mission. Bertoni - Vila dos Pobres |
| Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais |
| Associação Barretense Vida Nova |
| Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário |
| Associação Promocional da Família |
| Casa Assistencial Espírita Nosso Lar |
| Casa de Convivência Dr. Mariano Dias |
| Casa Transitória André Luiz |
| Fundação Lugar de Viver Feliz |
| Instituto Cesalpina |
| Instituto Esperança e Vida |
| Serviços de Obras Sociais |

Camila Barboza Pedrozo
 Comissão de Seleção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3322-3715
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Maria Luiza Sampaio
Comissão de Seleção

Elisa Maria Rocha
Comissão de Seleção

Jeverson Mauro Zanutto
Comissão de Seleção

Aniela Patrícia Vivo
Comissão de Seleção

Verônica Silva Magalhães Faustino
Comissão de Seleção

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DO CHEFE, DE 03/04/2018.

Fazem Juz ,ao Bloco 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 05 anos de efetivo exercício, nos termos da Lei Complementar nº 68 de 03/07/2006, Seção V, Artigo 75, com alterações subsequentes aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | RG | CARGO | ADMISSÃO | CERTIDÃO | BLOCO | PERIODO AQUISITIVO |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|----------|-------|-------------------------|
| ALDENIR FERREIRA TOGE | 22.623.948-2 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 19/03/2003 | 012/2018 | 3º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| ALESSANDRA CRISTINA GARBAL DA SILVA | 33.897.439-8 | EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 18/03/2013 | 017/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| ALESSANDRO RAMOS DA CRUZ ALVES | 40.322.450-0 | MOTORISTA | 19/03/2013 | 018/2018 | 1º | 19/03/2013 A 18/03/2018 |
| AMANDA SANTOS | 32.089.058-2 | EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 18/03/2013 | 019/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| ANA DINORA FERREIRA DO CARMO | 16.447.528 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 18/07/1995 | 013/2018 | 3º | 31/03/2013 A 30/03/2018 |
| ANDRE DE JESUS GRANADO LOURENÇO | W053629-L | MOTORISTA DE AMBULANCIA | 17/03/2008 | 026/2018 | 2º | 16/03/2013 A 15/03/2018 |
| ANDREIA BERNARDES DE FREITAS MOURÃO | 17.280.253-2 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 020/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| ANGELA CAMILA DA SILVEIRA BONFIM | 26.791.361-8 | PAJEM | 14/02/2005 | 027/2018 | 2º | 23/03/2013 A 22/03/2018 |
| APARECIDA DOS SANTOS ALVES DA ROCHA | 18.196.399-1 | ENFERMEIRO (A) | 25/03/2008 | 028/2018 | 2º | 24/03/2013 A 23/03/2018 |
| BENEDITA DE ALMEIDA | 16.593.327 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 17/03/2008 | 029/2018 | 2º | 16/03/2013 A 15/03/2018 |
| CARLA APARECIDA ALVES DA ROCHA | 42.546.865-3 | TECNICO DE RADIOLOGIA | 03/03/2008 | 030/2018 | 2º | 03/03/2013 A 02/03/2018 |
| CARLOS ALBERTO TEODORO FILHO | 22.622.585-9 | LIDER DE EQ. DE REP.E SERVICOS | 18/03/2013 | 021/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| CAROLINA ARANTES DE SOUZA | 43.915.536-8 | ENFERMEIRO (A) | 17/03/2008 | 031/2018 | 2º | 16/03/2018 A 15/03/2018 |
| CELIA ALVES DOS SANTOS | 23.939.864-6 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 31/03/2003 | 014/2018 | 3º | 30/03/2013 A 29/03/2018 |
| CINTIA GIRARDI FERNANDES | 41.009.564-3 | FISIOTERAPEUTA | 13/03/2013 | 022/2018 | 1ª | 13/03/2013 A 12/03/2018 |
| CLAUDIA LOUZADA LEMOS DE MOURA | 35.326.755-7 | MEDICO - PLANTONISTA | 03/03/2008 | 032/2018 | 2º | 03/03/2013 A 02/03/2018 |
| DANIEL CHIARELLI | 33.567.604-2 | MONITOR CEMUP - INFORMÁTICA | 17/03/2008 | 033/2018 | 2º | 16/03/2013 A 15/03/2018 |
| DILSON MARIANO DIAS CUNHA | 7.239.369-5 | SECRETARIO DE ESCOLA | 12/03/2013 | 023/2018 | 1º | 12/03/2013 A 11/03/2018 |
| ELIZANGELA SANCHES ABRAO | 24.245.647-9 | PROFESSOR I (1º VÍNCULO) | 26/07/1999 | 015/2018 | 3º | 13/03/2013 A 12/03/2018 |
| ERCI KIOSHI TANAKA | 22.931.182-9 | OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 18/03/2013 | 024/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| FERNANDO JOSE RIBEIRO PAROLINI | 1.493.595 | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 26/03/2013 | 025/2018 | 1º | 26/03/2013 A 25/03/2018 |
| GABRIELA LEITE BUENO | 30.601.941-3 | FARMACÊUTICO | 22/03/2013 | 026/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| GENECI BISPO | 19.697.277-2 | MOTORISTA DE AMBULANCIA | 04/03/2008 | 034/2018 | 2º | 04/03/2013 A 03/03/2018 |
| GRAZIELI CORREA DA SILVA | 27.884.537-X | PROFESSOR I | 25/03/2008 | 035/2018 | 2º | 25/03/2013 A 24/03/2018 |
| GUILHERME CARVALHO FREIRE | 7.454.133 | MEDICO - PLANTONISTA | 03/03/2008 | 036/2018 | 2º | 03/03/2013 A 02/03/2018 |
| HELENA BARCELLOS GUARNIERI | 27.371.130-1 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 18/03/2013 | 027/2018 | 1º | 18/03/2013 A 17/03/2018 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|-----------|----|--------------------------|
| ILARIO NOBRE MAUCH | 13.978.555-3 | MEDICO - PLANTONISTA | 04/03/2008 | 037/2018 | 2° | 04/03/2013 A 03/03/2018 |
| ILZA JUDITH SALLES PORTO | 15.868.093-5 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 028/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| JOSE DOS REIS GONCALVES | 17.615.765 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 26/03/2008 | 038/2018 | 2° | 25/03/2013 A 24/03/2018 |
| JOSE FERNANDO CARDOSO DA SILVA | 25.529.952-7 | TRATORISTA | 05/03/2003 | 029/2018 | 1° | 19/03/2013 A 18/03/2018 |
| JULIO CESAR DE MOURA | 2.975.703 | MEDICO - PLANTONISTA | 17/03/2008 | 039/2018 | 2° | 16/03/2013 A 15/03/2018 |
| JULIO CESAR FREITAS MELLO | 26.791.586-X | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA | 14/10/2002 | 040/2018 | 2° | 19/03/2013 A 18/03/2018 |
| LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS | 45.094.867-5 | ASSISTENTE SOCIAL | 22/02/2012 | 040/2018 | 1° | 27/03/2013 A 26/03/2018 |
| LIGIA HELENA RODRIGUES DA SILVA | 16.376.669-1 | PROFESSOR I (2° VÍNCULO) | 26/07/1999 | 042/2018 | 2° | 05/03/2013 A 04/03/2018 |
| MARIA CECILIA RIBEIRO ROSA DE SOUSA | 9.357.222 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 030/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| MARIA DA CONCEICAO AGUSTINELLI ENDO | 15.176.088 | OFICIAL ADMINISTRATIVO I | 10/03/2003 | 0168/2018 | 3° | 09/03/2013 A 08/03/2018 |
| MARIA LUIZA GROTTTO DE CARVALHO | 45.759.850-5 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/03/2013 | 031/2018 | 1° | 25/03/2013 A 24/03/2018 |
| MARIA OLIMPIA BAMPA | 13.238.947-2 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 032/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| MARINA REBOLHO | 5.428.297-4 | FARMACÊUTICO | 17/03/2008 | 043/2018 | 2° | 17/03/20013 A 16/03/2018 |
| MICHELLE MACIEL ANTUNES FERREIRA | 33.678.401-6 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 034/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| ONDINA RIBEIRO BALIEIRO | 30.601.678-3 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 26/03/2008 | 044/2018 | 2° | 26/03/2013 A 25/03/2018 |
| PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA | 19.361.901 | OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 04/03/2013 | 035/2018 | 1° | 04/03/2013 A 03/03/2018 |
| RICARDO APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 26.692.686-1 | JARDINEIRO | 05/02/2001 | 036/2018 | 1° | 01/04/2013 A 31/03/2018 |
| RICARDO GONCALVES DA SILVA | 22.028.452-0 | MEDICO - PLANTONISTA | 06/03/2008 | 010/2018 | 2° | 05/03/2013 A 04/03/2018 |
| ROGERIO FERREIRA DA COSTA | 25.647.951-3 | MOTORISTA DE AMBULANCIA | 10/03/2008 | 045/2018 | 2° | 10/03/2013 A 09/03/2018 |
| ROVAINE CRISTINA DOS SANTOS FOIA | 29.567.381-3 | PROFESSOR I (2° VÍNCULO) | 18/03/2013 | 037/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| RUTE DE SOUZA MUHAMID | 28.679.446-9 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 20/03/2003 | 017/2018 | 3° | 20/03/2013 A 19/03/2018 |
| SANDRA LOPES DOS SANTOS | 25.648.024-2 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 038/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| SANDRA MANDU BONFA | 12.789.936-4 | PROFESSOR I | 12/03/2008 | 046/2018 | 2° | 12/03/2013 A 11/03/2018 |
| SHIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES | 32.342.515-X | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 07/03/2013 | 039/2018 | 1° | 07/03/2013 A 06/03/2018 |
| SUZETE APARECIDA MARCELINO | 21.376.210-9 | AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS | 20/03/2003 | 018/2018 | 3° | 20/03/2013 A 19/03/2018 |
| TANIA MARIA PETRAZZI | 18.807.922 | ENFERMEIRO (A) | 10/03/2008 | 047/2018 | 2° | 10/03/2013 A 09/03/2018 |
| TATIANA VANNUCCI GARCIA PAIOLO | 26.791.165-8 | MEDICO - PLANTONISTA | 11/03/2008 | 048/2018 | 2° | 11/03/2013 A 10/03/2018 |
| THALLES OLIVI DE ALMEIDA | 29.567.420-9 | MEDICO - PLANTONISTA (1° VÍNCULO) | 06/03/2008 | 049/2018 | 2° | 06/03/2013 A 05/03/2018 |
| VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA | 45.586.868-2 | PROFESSOR I | 18/03/2013 | 033/2018 | 1° | 18/03/2013 A 17/03/2018 |
| VANESSA OLIVEIRA COSTA MENDES | 23.777.689-3 | ASSISTENTE SOCIAL | 31/03/2003 | 011/2018 | 3° | 31/03/2013 A 30/03/2018 |
| WANDERSON ROBERTO MENDONÇA | 50.906.351-2 | ENFERMEIRO (A) | 26/03/2008 | 041/2018 | 2° | 26/03/2013 A 25/03/2018 |

DRH, 03/04/2018.

Sonia Aparecida dos Santos Bianchi
Chefe de Departamento

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1- O Diretor(a) da E.M. ROTARY CLUB, com base no capítulo III, artigo 133 da Lei 68 de 03/07/2006, Inciso XVI do artigo 37 da C.F., e Lei Complementar 300 de 23/05/2016, expede os seguintes atos Decisórios–

- **Ato Decisório nº 006/2018** – MARIA ALICE DE PAULA, RG.17.555.753-6, PROFESSOR I – READAPTADO – EFETIVO na E.M. ROTARY CLUB em Barretos/SP e PROFESSOR II – READAPTADO – EFETIVO na E.E. VALOIS SCORTECCI em Barretos/SP.

ACUMULAÇÃO LEGAL.

2- O Diretor(a) da E.M. PROF. GIUSEPPE CARNIMEO, com base no capítulo III, artigo 133 da Lei 68 de 03/07/2006, Inciso XVI do artigo 37 da C.F., e Lei Complementar 300 de 23/05/2016, expede os seguintes atos Decisórios–

- **Ato Decisório nº 001/2018** – SILVIA HELENA DOS SANTOS CARAMORI, RG.22.986.408-9, PROFESSOR DE SUPLÊNCIA I – EFETIVO na E.M. PROF. GIUSEPPE CARNIMEO em Barretos/SP e PROFESSOR II – PORTUGÊS/INGLÊS - CONTRATADO na E.E. PROFª. MARIA HELENA SCANNAVINO em Barretos/SP.

Ato Decisório nº 002/2018 – MARIA LUCIA PINTO, RG.10.769.172-3 PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – EFETIVO na E.M. PROF. GIUSEPPE CARNIMEO em Barretos/SP e PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – EFETIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER em Barretos/SP.

Ato Decisório nº 003/2018 – RAQUEL AUGUSTA CRUVINEL FERNANDES RG.20.882.871-0, PROFESSOR II – HISTÓRIA – EFETIVO/ DESIGNADA VICE DIRETOR DE ESCOLA na E.M. PROF. GIUSEPPE CARNIMEO em Barretos/SP e PROFESSOR II – HISTÓRIA – EFETIVO - na E.E. PROF. BENEDITO PEREIRA CARDOSO m Barretos/SP.

ACUMULAÇÃO LEGAL.

3- O Supervisor (a) da E.M. PROF. FAUSTO LEX, com base no capítulo III, artigo 133 da Lei 68 de 03/07/2006, Inciso XVI do artigo 37 da C.F., e Lei Complementar 300 de 23/05/2016, expede os seguintes atos Decisórios–

- **Ato Decisório nº 001/2018** – DANIA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ DE REZENDE, RG.11.046.859-4, DIRETOR DE ESCOLA – EFETIVO na E.M. PROF. FAUSTO LEX em Barretos/SP e PROFESSOR II – APOSENTADO na SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO..

ACUMULAÇÃO LEGAL.

4- O Diretor(a) da E.M. PROF. FAUSTO LEX, com base no capítulo III, artigo 133 da Lei 68 de 03/07/2006, Inciso XVI do artigo 37 da C.F., e Lei Complementar 300 de 23/05/2016, expede os seguintes atos Decisórios–

- **Ato Decisório nº 001/2018** – MARIA CECILIA RIBEIRO ROSA DE SOUZA REZENDE, RG.19.357.222, PROFESSOR I – EFETIVO na E.M. PROF. FAUSTO LEX em Barretos/SP e PROFESSOR I – EFETIVO na EMEF. YOLANDA RIBEIRO CAROLINA GILGIO VILLELA em Bebedouro/SP.

ACUMULAÇÃO LEGAL.

4- O(a) Secretária(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRETOS, com base no capítulo III, artigo 133 da Lei 68 de 03/07/2006, Inciso XVI do artigo 37 da C.F., e Lei Complementar 300 de 23/05/2016, expede os seguintes atos Decisórios–

- **Ato Decisório nº 002/2018** – MARLENE FACHIN DE SOUZA ROCHA, RG.4.884.792-6, SUPERVISOR DE ENSINO – EFETIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Barretos/SP e PROFESSOR II – APOSENTADO na SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ACUMULAÇÃO LEGAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Barretos – SP, Secretaria Municipal De Educação e as Associações de Pais e Mestres vinculadas às unidades educacionais credenciadas junto Sistema Municipal de Ensino.

Objeto: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Barretos-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Mestres, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do ensino referente as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Federal nº. 13.019/14, em seu artigo 31 “caput” e Decreto Municipal nº. 9.089/2017 artigo 21, IV § 2º.

Vigência: 200 (duzentos) dias letivos e/ou 10 meses, conforme calendário anual escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa de Dispensa: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de Associação de Pais e Mestre, sendo, portanto constituída para atendimento exclusivo a cada unidade educacional do Sistema Municipal de Ensino, configurando assim a inviabilidade de competição entre ambas.

A formalização de Termo de Colaboração por Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 32 “caput” da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 21, IV § 2º do Decreto Municipal nº. 9.089/2017, com as Associações de Pais e Mestres, elencadas no Anexo I:

DRH, 03/04/2018.

Carlos Alberto Perassoli
Chefe de Departamento

Barretos-SP, 28 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

| N.º | Nome da APM | CNPJ | Valor Anual Total |
|--------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | CEMEI ANA CARVALHO CASTANHO | 03.346.036/0001-10 | R\$ 44.800,00 |
| 2 | CEMEI ABDALA MEHD REZEK | 08.309.492/0001-03 | R\$ 28.850,00 |
| 3 | CEMEI AMADOR ALVES DE QUEIROZ | 07.916.717/0001-27 | R\$ 18.850,00 |
| 4 | CEMEI ANNA KERULIS DA SILVEIRA | 13.294.238/0001-19 | R\$ 10.000,00 |
| 5 | CEMEI ANTONIO DALLA COSTA | 07.916.478/0001-05 | R\$ 21.350,00 |
| 6 | CEMEI BAIRRO BARONI | 12.132.485/0001-56 | R\$ 39.050,00 |
| 7 | CEMEI CLEUZA PEREIRA BARRETO | 08.387.793/0001-55 | R\$ 24.200,00 |
| 8 | CEMEI DR LUIZ SPINA | 08.874.104/0001-37 | R\$ 45.500,00 |
| 9 | CEMEI ELZA PITA | 26.950.164/0001-73 | R\$ 15.000,00 |
| 10 | CEMEI FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA | 08.139.454/0001-50 | R\$ 46.800,00 |
| 11 | CEMEI HUMBERTO MINARÉ | 08.310.505/0001-64 | R\$ 27.350,00 |
| 12 | CEMEI IRMÃ ELZA MARTHA MARTHÉIA | 07.641.745/0001-89 | R\$ 12.850,00 |
| 13 | CEMEI IZADORA BEVILACQUA - CSU | 19.354.446/0001-42 | R\$ 34.200,00 |
| 14 | CEMEI JOSÉ PEREIRA NEVES | 18.886.552/0001-04 | R\$ 15.550,00 |
| 15 | CEMEI LUIZ PARO NETO | 08.117.314/0001-80 | R\$ 17.700,00 |
| 16 | CEMEI LUZIA COSTA FERNANDES | 08.328.862/0001-50 | R\$ 10.850,00 |
| 17 | CEMEI MÃE COMERCÍARIA | 22.301.245/0001-91 | R\$ 40.100,00 |
| 18 | CEMEI MARIA FERNANDES RODRIGUES | 08.117.390/0001-96 | R\$ 35.000,00 |
| 19 | CEMEI MARIA PEREIRA CATARINO | 07.909.085/0001-74 | R\$ 10.000,00 |
| 20 | CEMEI OLÁVIO LOPES | 08.217.755/0001-54 | R\$ 23.350,00 |
| 21 | CEMEI ORIVAL LEITE DE MATTOS | 08.139.554/0001-86 | R\$ 20.050,00 |
| 22 | CEMEI PAULO BELMIRO FERREIRA | 08.360.860/0001-48 | R\$ 25.800,00 |
| 23 | CEMEI RIOS | 11.020.577/0001-81 | R\$ 15.850,00 |
| 24 | CEMEI ROBSON ROSALINO DA SILVEIRA | 08.309.562/0001-23 | R\$ 24.800,00 |
| 25 | CEMEI ROSA DE SANTIS | 08.117.231/0001-91 | R\$ 21.700,00 |
| 26 | CEMEI TEN. AFONSO CAMARA FILHO | 10.839.563/0001-21 | R\$ 38.200,00 |
| 27 | CEMEI VERIDIANA DA SILVA | 08.105.753/0001/73 | R\$ 11.000,00 |
| Total | | | R\$ 678.750,00 |

| N.º | Nome da APM | CNPJ | Valor Anual Total |
|-----------------|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 28 | AAM CEMUP CAVALGANDO PARA O FUTURO | 08.194.752/0001-42 | R\$ 17.250,00 |
| 29 | EM ANÁLIA FRANCO | 03.284.324/0001-97 | R\$ 16.850,00 |
| 30 | EM CHRISTIANO CARVALHO | 03.326.572/0001-53 | R\$ 20.700,00 |
| 31 | EM DR. JOÃO FERREIRA LOPES | 03.284.412/0001-99 | R\$ 38.300,00 |
| 32 | EM JOÃO BARONI | 66.991.480/0001-08 | R\$ 17.500,00 |
| 33 | EM LACY BONILHA DE SOUZA | 09.400.421/0001-84 | R\$ 10.000,00 |
| 34 | EM LEODETE SILVÉRIO JOI | 03.284.343/0001-13 | R\$ 15.850,00 |
| 35 | EM LUIZA PARASSU BORGES | 03.044.349/0001-13 | R\$ 33.200,00 |
| 36 | EM MARLENE CARBONI PEREIRA | 05.031.846/0001-02 | R\$ 24.200,00 |
| 37 | EM MATILDE GITAY DE MELLO | 03.284.383/0001-65 | R\$ 29.700,00 |
| 38 | EM ORIVAL LEITE DE MATTOS/VERA | 03.284.223/0001-16 | R\$ 26.700,00 |
| 39 | EM PROF. DORIVAL TEIXEIRA | 01.830.713/0001-45 | R\$ 10.850,00 |
| 40 | EM PROF. FAUSTO LEX/CSU | 49.147.879/0001-98 | R\$ 33.550,00 |
| 41 | EM PROF.ª MARIA A. B. DE OLIVEIRA | 03.284.368/0001-17 | R\$ 46.050,00 |
| 42 | EM PROF.ª OLGA ABI RACHID MORAES | 03.523.898/0001-70 | R\$ 25.850,00 |
| 43 | EM PROF.º DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO | 03.349.787/0001-90 | R\$ 39.550,00 |
| 44 | EM PROF.º GIUSEPPE CARNÍMEO | 03.326.562/0001-18 | R\$ 60.550,00 |
| 45 | EM PROF.º LUIZ CASTANHO FILHO | 52.382.256/0001-04 | R\$ 11.850,00 |
| 46 | EM ROTARY CLUB - VILA MARÍLIA | 03.256.244/0001-28 | R\$ 35.200,00 |
| 47 | EM SAGRADOS CORAÇÕES | 51.808.350/0001-10 | R\$ 23.350,00 |
| 48 | EM SÃO FRANCISCO | 05.029.778/0001-47 | R\$ 31.000,00 |
| Subtotal | | | R\$ 568.050,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.246.800,00 |

ENSINO SUPERIOR

| N.º | Nome da APM | CNPJ | Valor Anual Total |
|--------------|------------------------------|--------------------|----------------------|
| | ASSOC. EAD_UAB_POLO BARRETOS | 18.076.530/0001-89 | R\$ 92.250,00 |
| TOTAL | | | R\$ 92.250,00 |

Barretos-SP, 28 de Fevereiro de 2018.

Valéria Aparecida Fabricio Mauro Recco
Secretária Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.544, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$86.531,86 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REPASSE DE RECURSOS PARA O PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$86.531,86 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), para repasse de recursos para o Programa Morar Bem Viver Melhor, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0110-2.493 - Programa Morar Bem Viver Melhor

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$86.531,86

Art. 2.º - O crédito que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, através do Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0092/2016, Processo Provisório: 41.10.12.01, Protocolo n.º 202748/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.546, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1.º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será regido pelas normas desta Lei e pelas normas gerais relativas às contratações desta modalidade, especialmente as previstas na Lei federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, ainda; supletivamente e no que couber, as Leis federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2.º - O contrato administrativo de parceria público-privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada.

I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens; e

III - não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal n.º 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 2.º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo a competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

III - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IV - transparência dos procedimentos e das decisões;

V - responsabilidade fiscal, social e ambiental na celebração e execução dos contratos;

VI - respeito aos interesses e direitos dos destinatários; e

VII - repartição objetiva de riscos entre as partes.

Art. 3.º - São objetivos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Barretos que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento de distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente;

II - incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas visando à concretização do bem-estar dos municípios e a efetivação dos demais objetivos da Administração Municipal; e

III - promover a prestação adequada e universal de serviços públicos no Município.

Art. 4.º - Observado o disposto no § 4.º do artigo 2.º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de parcerias público-privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la; e

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 5.º - Os contratos de parceria público-privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e na legislação federal aplicável, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer:

I - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e as obrigações assumidas;

III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e área econômica extraordinária;

IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3.º e 5.º do artigo 56 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do artigo 18 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

IX - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

X - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado; e

XI - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado.

Parágrafo único. Extinta a parceria público-privada, retornam ao contratante todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao parceiro privado conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

Art. 6.º - Poderão figurar como contratantes nas parcerias público-privadas as entidades do Município de Barretos-SP, que exerçam competência sobre os bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 7.º - A formalização de contrato de parceria público-privada dependerá obrigatoriamente de constituição de Sociedade de Propósito Específica (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria.

§ 1.º - A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do serviço; e

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2.º - A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

§ 3.º - A sociedade de propósito específico deverá obedecer padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

Art. 8.º - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I - ordem bancária;

II - cessão de créditos não tributários;

III - outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais; e

V - outros meios admitidos em lei.

§ 1.º - A contraprestação poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no Edital de Licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 2.º - Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de contraprestação variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 3.º - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada, sendo facultado à Administração, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa à parcela fruível do serviço.

Art. 9.º - Os instrumentos de parceria público-privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A arbitragem terá lugar no Município de Barretos, Estado de São Paulo, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 10 - Os contratos de parcerias público-privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, a regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agenda reguladora correspondente.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE PARCERIA

Art. 11 - A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que define as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 12 - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será integrado pelos seguintes membros:

I - pelo Chefe do Poder Executivo;

II - por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial; e

III - pelo Procurador Geral do Município.

§ 1.º - Compete ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - viabilizar e garantir a execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - aprovar projetos de parcerias público-privadas, observadas as disposições do artigo 13 desta Lei;

III - fiscalizar permanentemente a execução dos projetos de parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos; e

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas.

§ 2.º - A participação do Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

§ 3.º - O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período e de desempenho dos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 13 - São condições para a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, cronograma de execução, forma e prazo de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados; e

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos qualitativos e quantitativos, bem

como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos.

Parágrafo único. A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Art. 14 - Para fins da aprovação a que se refere o Parágrafo único do artigo 13 desta Lei, os projetos de parceria público-privada devem ser submetidos pela entidade responsável pela sua execução, com a apresentação dos estudos técnicos mencionados no inciso II do artigo 13 desta Lei.

Art. 15 - Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 16 - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas tem o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar acerca dos projetos de parcerias público-privadas que lhe forem apresentados, aprovando ou não a sua execução.

Art. 17 - Uma vez aprovado o projeto de parceria pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, a entidade responsável por sua execução poderá iniciar o processo de licitação, observados os requisitos previstos na legislação federal, em especial na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 18 - A contratação de parcerias público-privadas será precedida de licitação na modalidade concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada à prévia autorização legislativa, quando o seu objeto for:

I - a prestação de serviço público;

II - a exploração de bem público; e

III - obras públicas em que mais de 50% da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública.

Art. 19 - A soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não poderá exceder, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.214, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINI APARECIDA MAIA DE SOUZA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3312/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporados à remuneração da servidora Jaqueline Aparecida Maia de Souza, RG n.º 30.154.728-2, a partir de 23 de fevereiro de 2018, 2/10 (dois décimos) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 03/02/2016 a 02/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.215, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CAMILO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3375/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Fernanda Paula de Oliveira Camilo, RG n.º 32.129.266-2, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 18/02/2017 a 17/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.216, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LILIAM LINO DE SOUZA SANTOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3306/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Liliam Lino de Souza Santos, RG n.º 41.597.657-1, a partir de 23 de fevereiro de 2018, 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 17/01/2017 a 16/01/2018, e a do cargo efetivo de "Educador de Educação Infantil", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.217, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3374/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Solange Aparecida de Lima, RG n.º 13.978.568, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor de Escola", referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.218, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CARVALHO DE PAULA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3313/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Elaine Carvalho de Paula, RG n.º 16.375.670-3, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor de Escola", referente ao período de 04/02/2017 a 03/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.219, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA JEANE RODRIGUES SCH-MOCKEL.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3307/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Jeane Rodrigues Schmockel, RG n.º 18.486.050-7, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor de Escola", referente ao período de 04/02/2017 a 03/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.220, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARINA CELIA MACEDO CAMARGO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3302/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Marina Celia Macedo Camargo, RG n.º 43.825.468-5, Oficial de Fiscalização de Posturas, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/01/2017 a 03/01/2018 em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NC - Encarregado de Atendimento do Poupatempo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.221, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PATRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 3376/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Patrício Augusto dos Santos Reis, RG n.º 13.239.950-7, Agente de Comunicação Social, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação de 10% (dez por cento) percebida, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2017, por ter participação efetiva em comissão.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.222, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA ATALA JUNQUEIRA FRANCO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3311/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Renata Atala Junqueira Franco, RG n.º 18.195.785-1, Agente Administrativa, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/01/2017 a 03/01/2018, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NC - Encarregado do Setor de Serviço de Informação ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.223, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARA REGINA CAMARGO PENHA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3304/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Mara Regina Camargo Penha, RG n.º 16.591.272-8, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.226, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3214/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Viviani Aparecida dos Santos, RG n.º 42.974.836-X, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, a partir de 21 de fevereiro de 2018, 1/10 (um décimo) do valor correspondente

à gratificação de 20% (vinte por cento) percebida, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, por ter a responsabilidade de preencher controle e/ou impressos dentro de suas atribuições regulares.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.227, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA DE OLIVEIRA CORTEZ.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3215/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Fernanda de Oliveira Cortez, RG n.º MG-11.631.032, a partir de 21 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 18/02/2017 a 17/02/2018, e a do cargo efetivo de "Educador da Educação Infantil", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.228, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROSENDO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3217/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Maria das Graças Alves Rosendo, RG n.º 20.751.584-0, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, a partir de 21 de fevereiro de 2018, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação de 20% (vinte por cento) percebida, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2018, por ter a responsabilidade de preencher controle e/ou impressos dentro de suas atribuições regulares.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.229, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROSENDO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3217/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Maria das Graças Alves Rosendo, RG n.º 20.751.584-0, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, a partir de 21 de fevereiro de 2018, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2018 em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NA - Assistente de Atendimento do Poupatempo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.230, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ROMILDA ANGELICA DOS REIS PRIETO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3219/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Romilda Angelica dos Reis Prieto, RG n.º 20.481.116-8, Oficial Administrativa I, a partir de 21 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/01/2017 a 03/01/2018, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NC - Encarregado de Crédito do Banco do Povo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.231, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CYNTHIA MELISSA FREIRE MILENA SOLDADO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3218/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Cynthia Melissa Freire Milena Soldado, RG n.º 25.339.061-8, a partir de 21 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.232, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA FERREIRA SIMÕES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3224/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Silvana Aparecida Ferreira Simões, RG n.º 18.067.660-X, a partir de 21 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração do cargo de "Diretor de Escola", referente ao período de 18/02/2017 a 17/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.233, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LUANA DE FARIA CASTRO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3216/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Luana de Faria Castro, RG n.º 30.601.192-X, a partir de 21 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 18/02/2017 a 17/02/2018, e a do cargo efetivo de "Educador da Educação Infantil", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.234, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ DOS REIS QUINTINO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3213/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor José dos Reis Quintino, RG n.º 18.674.397-X, Oficial de Fiscalização de Posturas, a partir de 21 de fevereiro de 2018, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 13/02/2017 a 12/02/2018, em que recebeu abono pecuniário de direção veicular.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.235, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ EUGENIO ROCHA JUNIOR, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, POR EXERCER SUA ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 34 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, considerando os autos constantes do Processo n.º 15438/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo padrão de vencimento para o servidor José Eugenio Rocha Junior, RG n.º 20.752.271, investido no cargo de Motorista de Ambulância, por exercer sua atividade exclusivamente no transporte intermunicipal ou interestadual de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.088, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

READAPTA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA NEVES ALMEIDA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3876/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica readaptada a servidora Maria de Fatima Neves Almeida, RG n.º 16.375.829-3, Inspetora de Alunos, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.119, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CESSA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA COSMA DE OLIVEIRA BISPO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e considerando os autos constantes do Processo n.º 4993/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica cessada a readaptação da servidora Alessandra Cosma de Oliveira Bispo, RG n.º 29.567.319-9, retornando às suas funções de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em todos os seus termos, a Portaria n.º 19.792, de 30 de março de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.120, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

READAPTA A SERVIDORA CLAUDIA DO CARMO COSTA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 5000/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica readaptada a servidora Claudia do Carmo Costa, RG n.º 25.712.135-3, Pajem, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.121, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

READAPTA A SERVIDORA TANIA MARISA DE ALMEIDA DO CARMO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 5476/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica readaptada a servidora Tania Marisa de Almeida do Carmo, RG n.º 25.595.732-4, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.122, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**READAPTA O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO MARTINS MOI.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 5478/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica readaptado o servidor José Roberto Martins Moi, RG n.º 28.891.110-6, Pintor, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.150, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR OS PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão de seleção para julgar os Planos de Trabalhos apresentados, para celebração de Termo de Fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD:

I - TITULARES:

- a) Margarete Vilela Conceição, RG n.º 19.959.262-7;
- b) Pamela Paula da Silva Camargo, RG n.º 43.154.594-7;
- c) Leonardo de Avila Genitor, RG n.º 33.043.139-0;
- d) Fabiana Cardoso de Lima, RG n.º 28.677.829;

II - SUPLENTES:

- a) Eduardo Croys Felthes, RG n.º 9.357.946-9;
- b) Ana Maria Rios Ferreira, RG n.º 23.151.147-4;
- c) Camila Barboza Pedrozo, RG n.º 33.567.404-5;
- d) Osterno de Oliveira Braz, RG n.º 5.513.319-8; e
- e) Luis de São Justo Neto, RG n.º 13.241.519-7.

Art. 2.º - O representante da comissão que pertencer, ou tiver parentes até 2.º grau em linha reta ou colateral com alguma OSC participante do chamamento, declarar-se-á impedido para a análise e julgamento do projeto desta e será substituído por membro suplente, garantindo que todos os projetos sejam analisados e julgados por membros sem qualquer vínculo com a Entidade proponente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.151, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR LUCIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5966/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença paternidade ao servidor Lucio Pereira da Conceição, RG n.º 28.677.792-7, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.152, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA JESSICA IAMASHITA DE OLIVEIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5930/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora Jessica Iamashita de Oliveira, RG n.º 45.783.151-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.153, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**CESSA DESIGNAÇÃO DE NATALIA GREICI ANDREO ESTABIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DE ATIVIDADE - FGEA-CAUE-4 - ENFERMEIRO SAMU-192, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica cessada a designação da servidora Natalia Greici Andreo Estabio, RG n.º 34.638.372-9, Enfermeira, para a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CAUE-4 - Enfermeiro SAMU-192, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de abril de 2018, revogando em todos os seus termos, a Portaria n.º 18.053, de 17 de junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.175, DE 27 DE MARÇO 2018.**DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR ROGERIO FERRAZ BARCELOS.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 2702/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Retomar, a pedido, o servidor Rogerio Ferraz Barcelos, RG n.º 33.043.194-8, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 17.278, de 03 de fevereiro de 2015, que prorrogou o prazo da licença para tratar de interesses particulares do servidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 27 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.176, DE 27 DE MARÇO 2018.**DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO COLTRI.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4626/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Retornar, a pedido, o servidor Carlos Alberto Coltri, RG n.º 8.892.844-5, Músico Monitor - Percussão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 21.472, de 15 de fevereiro de 2017, que prorrogou o prazo da licença para tratar de interesses particulares do servidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 27 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | *Jornalista* MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br